Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº: 34/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 33

Edital nº: 33/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE UTENSILIOS E ACESSORIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE UTENSILIOS E ACESSORIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.**

1.2 – O registro de preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios e acessórios em geral, para atender às necessidades da oficina da ETA e outras unidades do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio (DAEPA), desempenha um papel essencial na manutenção e eficiência das atividades operacionais da autarquia. A disponibilidade adequada desses

materiais é fundamental para garantir a continuidade dos serviços de manutenção e reparos em equipamentos, instalações e estruturas utilizadas no tratamento e distribuição de água.

Para assegurar que as operações sejam realizadas de forma eficiente e sem interrupções, é imprescindível que o DAEPA disponha de um fornecimento regular de utensílios e acessórios essenciais ao funcionamento da oficina e demais setores. Esse registro de preços permitirá a aquisição ágil e programada de itens como ferramentas manuais e elétricas, equipamentos de medição, insumos de fixação e outros acessórios necessários para os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva. Dessa forma, busca-se garantir maior eficiência e segurança nas atividades operacionais, evitando atrasos e falhas que possam comprometer a prestação dos serviços essenciais à população.

2 – PREVISÃO NO PCA

2.1 – A contratação está prevista nos instrumentos de planejamento da Autarquia, incluindo o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual e o Plano de Contratações Anual (PCA), devidamente elaborado pela Autarquia..

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Trata-se de aquisição de bem comum e serviços comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

3.3 – Serão fornecidos utensílios e acessórios em geral para atender às necessidades da oficina da ETA e outras unidades do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio (DAEPA), visando garantir a manutenção adequada dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados pela autarquia.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1- As estimativas das quantidades foram elaboradas de forma criteriosa, com base em um levantamento detalhado do histórico de consumo do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio (DAEPA). Esse processo visou garantir uma previsão precisa das futuras necessidades, assegurando a adequada provisão de utensílios e acessórios essenciais para a manutenção da oficina da ETA e de outras unidades da autarquia.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas projeções realistas, fundamentadas no consumo registrado em períodos anteriores, na frequência de utilização dos materiais, na vida útil dos itens e em fatores operacionais que possam impactar a demanda ao longo da vigência do registro de preços. Além disso, variáveis como a disponibilidade dos equipamentos, a necessidade de reposição de ferramentas e acessórios, bem como eventuais demandas sazonais, foram analisadas de forma a garantir a eficiência na execução das atividades e a continuidade dos serviços prestados pelo DAEPA sem interrupções indevidas.

Diante dos fatos citados, os quantitativos passaram a ser o seguinte:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO
0001	80,0000	UN	ABRACADEIRA 2
0002	80,0000	UN	ABRACADEIRA 20 X 25
0003	80,0000	UN	ABRACADEIRA 35X40 32MM
0004	80,0000	UN	ABRACADEIRA 54 X 62
0005	80,0000	UN	ABRACADEIRA 9 X 13
0006	80,0000	UN	ABRACADEIRA 92X100
0007	80,0000	UN	ABRACADEIRA 9MM
0008	80,0000	UN	ABRACADEIRA B/ 25 X 38
0009	80,0000	PÇ	ABRACADEIRA DE NYLON 36 X 300
0010	80,0000	UN	ABRACADEIRA DE ROSCA S/F 12 X 16 RSF 12 16
0011	80,0000	UN	ABRACADEIRA DE ROSCA S/F 38 X 50 RSF 30 50
0012	80,0000	UN	ABRACADEIRA MANGOTE 6 POL
0013	80,0000	UN	ABRACADEIRA NYLON 3.6 X 250
0014	80,0000	UN	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA 12 X 14
0015	80,0000	UN	ABRACADEIRA PLASTICA 30 CM
0016	80,0000	UN	ABRACADEIRA REFORCADA 61 X 69
0017	80,0000	UN	ABRACADEIRA REFORCADA 99 X 107
0018	80,0000	UN	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2
0019	80,0000	UN	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4
0020	80,0000	UN	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2
0021	80,0000	UN	ABRAÇADEIRA 1 1/2 X 2
0022	50,0000	UN	ADESIVO INSTANTANEO 20 GRAMAS
0023	50,0000	UN	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR
0024	500,0000	UN	ARRUELA 16MM
0025	500,0000	KG	ARRUELA 3/8
0026	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 1/4
0027	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 10MM
0028	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 5/16
0029	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 5/8
0030	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 7/16
0031	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 8MM
0032	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO M8
0033	1.000,000	UN	ARRUELA DE PRESSÃO 1"

	0		
0034	1.000,0000	UN	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2"
0035	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSÃO M6
0036	500,0000	UN	ARRUELA LISA 1 1/2
0037	500,0000	UN	ARRUELA LISA 1 1/8
0038	1.000,0000	UN	ARRUELA LISA 1"
0039	1.000,0000	PÇ	ARRUELA LISA 1/2
0040	500,0000	UN	ARRUELA LISA 1/4
0041	500,0000	UN	ARRUELA LISA 1/8
0042	500,0000	UN	ARRUELA LISA 13
0043	500,0000	UN	ARRUELA LISA 16 MM
0044	500,0000	UN	ARRUELA LISA 2
0045	500,0000	UN	ARRUELA LISA 3/16
0046	1.000,0000	PÇ	ARRUELA LISA 3/4
0047	1.000,0000	UN	ARRUELA LISA 3/8
0048	500,0000	CT	ARRUELA LISA 5/16
0049	500,0000	UN	ARRUELA LISA 7/16
0050	500,0000	PÇ	ARRUELA LISA 7/8
0051	500,0000	UN	ARRUELA LISA 8MM
0052	500,0000	PÇ	ARRUELA LISA 9/16
0053	500,0000	UN	ARRUELA LISA M14
0054	500,0000	UN	ARRUELA LISA POLIDA 1.1/8
0055	500,0000	UN	ARRUELA LISA ZINCADA M10
0056	200,0000	UN	BARRA ROSCADA 1/2
0057	100,0000	UN	BARRA ROSCADA 1/4
0058	100,0000	UN	BARRA ROSCADA 10 MM
0059	100,0000	UN	BARRA ROSCADA 12 MM
0060	100,0000	UN	BARRA ROSCADA 1P
0061	200,0000	UN	BARRA ROSCADA 3/4
0062	200,0000	UN	BARRA ROSCADA 3/8
0063	100,0000	PÇ	BARRA ROSCADA 5/16
0064	200,0000	PÇ	BARRA ROSCADA 5/8
0065	100,0000	UN	BARRA ROSCADA 7/8
0066	100,0000	UN	BARRA ROSCADA POLIDA 1.1/8
0067	100,0000	UN	BARRA ROSQUEADA 7/16
0068	1.000,0000	UN	BUCHA P/PAREDE 05 MM
0069	1.000,0000	UN	BUCHA PARA FIXACAO 12 MM
0070	1.000,0000	UN	BUCHA PARA FIXACAO NYLON N° 10
0071	1.000,0000	UN	BUCHA PARA FIXACAO NYLON N° 8
0072	1.000,0000	UN	BUCHA PARA FIXAÇÃO 6 MM
0073	200,0000	UN	CABO DE ACO - BITOLA: 1/4 POLEGADA
0074	200,0000	MT	CABO DE ACO 1/16 ENCAPADO
0075	200,0000	MT	CABO DE ACO ZNC 3/16
0076	200,0000	UN	CHUMBADOR BOLT 1/2 X 2.3/4 PB
0077	200,0000	UN	CHUMBADOR BOLT 1/2 X 3.3/4 PB
0078	200,0000	UN	CHUMBADOR BOLT 3/8 X 3.3/4 PB
0079	200,0000	UN	CHUMBADOR BOLT 5/16 X 3.1/4
0080	200,0000	UN	CHUMBADOR PARABOLT CBPL C/ PF
0081	500,0000	MT	CORDA TRANCADA 10MM
0082	500,0000	MT	CORDA TRANCADA 12MM
0083	500,0000	MT	CORDA TRANCADA 14MM
0084	500,0000	MT	CORDA TRANCADA 6MM
0085	500,0000	MT	CORDA TRANCADA 8MM
0086	50,0000	UN	CORREIA A 28
0087	50,0000	PÇ	CORREIA A 29
0088	50,0000	UN	CORREIA A 32
0089	50,0000	PÇ	CORREIA A 36

0090	50,0000	PÇ	CORREIA A 37
0091	50,0000	UN	CORREIA A 38
0092	50,0000	PÇ	CORREIA B 35
0093	50,0000	PÇ	CORREIA B 62
0094	50,0000	UN	CORREIA B 64
0095	50,0000	UN	CORREIA B 86
0096	50,0000	UN	CORREIA B 87
0097	50,0000	UN	CORREIA B-68
0098	50,0000	UN	CORREIA B52
0099	50,0000	PÇ	CORREIA C 118
0100	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 03 MM
0101	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 04 MM
0102	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 05 MM
0103	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 08MM
0104	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 09.5MM
0105	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 11 MM
0106	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 13 MM
0107	100,0000	UN	CUNHA DE MADEIRA
0108	30,0000	BD	DETERGENTE DESENGORDURANTE CONCENTRADO 50 LTS
0109	30,0000	UN	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ACIDO 50 LTS
0110	20,0000	UN	ENGATE RAPIDO FEMEA 1/4
0111	30,0000	UN	ESCOVA CIRCULAR 152 4 X 19MM 6X3/4
0112	30,0000	UN	ESCOVA DE AÇO PARA LIXADEIRA/ESMERILHADEIRA 3"
0113	30,0000	UN	ESPIGAO PLASTICO 3/4
0114	30,0000	UN	ESPIGÃO MACHO 1/4 X 5/16
0115	30,0000	UN	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 ML
0116	500,0000	UN	ESTOPA BRANCA 1 QUALIDADE 1 KG
0117	200,0000	PC	ESTOPA COLORIDA 5 KG
0118	10,0000	UN	EXTENSAO 1/2 X 10
0119	10,0000	UN	GANCHO P/CABO DE ACO C/TRAVA 0.500 TON.
0120	10,0000	UN	GANCHO P/CABO DE ACO C/TRAVA 0.750 TON
0121	10,0000	UN	GANCHO P/CABO DE ACO C/TRAVA 1 TON.
0122	10,0000	UN	LUVA DE MICROFIBRA LAVA AUTO
0123	500,0000	MT	MANGUEIRA 2 TRAMA 1/4
0124	500,0000	MT	MANGUEIRA 3000PSI MA 1/2
0125	500,0000	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4
0126	500,0000	MT	MANGUEIRA CRISTAL MC/1
0127	500,0000	M	MANGUEIRA DE SUCCAO AZUL 2
0128	300,0000	MT	MANGUEIRA DE SUCCAO AZUL 3
0129	500,0000	MT	MANGUEIRA DE SUCCAO AZUL MSA 1.1/2
0130	300,0000	MT	MANTA ASFALTICA 30 CM X 10 MT
0131	150,0000	UN	OLEO DESINGRIPANTE 300 ML
0132	500,0000	UN	PARAFUSO 1'' X 2.1/2 ROSCA TOTAL
0133	500,0000	UN	PARAFUSO 1/4 X 1.3/4
0134	500,0000	UN	PARAFUSO 1/4 X 50
0135	500,0000	UN	PARAFUSO 10 X 60
0136	500,0000	PÇ	PARAFUSO 3,5 X 19
0137	500,0000	UN	PARAFUSO 3/0 X 1
0138	1.000,0000	UN	PARAFUSO 3/4 X 2
0139	500,0000	UN	PARAFUSO 5/16 X 140
0140	500,0000	UN	PARAFUSO 5/16 X 5/8
0141	500,0000	UN	PARAFUSO 5/8 X 5
0142	500,0000	UN	PARAFUSO 6 X 18
0143	500,0000	UN	PARAFUSO 8 X 20
0144	500,0000	UN	PARAFUSO ACO 12.9 X5/8 X 3.1/2
0145	500,0000	PÇ	PARAFUSO ACO M 8 X 20
0146	500,0000	UN	PARAFUSO ACO RF 16 X 50
0147	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 10X30
0148	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 12.9 C/CILINDRICA M8 X 100
0149	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 12.9 C/CILINDRICA M8 X 120
0150	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 12.9 S/C 5/16 X 1
0151	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 12.9 S/C 5/16 X 3/4
0152	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 12.9 S/C 5/16 X 3/8
0153	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 3/8X1
0154	500,0000	UN	PARAFUSO ARADO 1/2 X 21/2

0155	500,0000	UN	PARAFUSO AT 3.9 X 25
0156	500,0000	PÇ	PARAFUSO AT 4.2 X 38
0157	500,0000	PÇ	PARAFUSO AT 5.5 X 38
0158	500,0000	PÇ	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 1
0159	500,0000	PC	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4
0160	500,0000	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8
0161	500,0000	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2 X 13
0162	500,0000	PÇ	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2 X 19
0163	500,0000	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5.5 X 1 CB 5/16
0164	500,0000	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5.5 X 2.1/2 CB 5/16
0165	500,0000	UN	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE PHILIPS 4,8 X 32 MM
0166	500,0000	UN	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE PHILIPS 4,8 X 45 COM PORCA GAIOLA.
0167	500,0000	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2 X 25
0168	500,0000	UN	PARAFUSO BROCANTE 14X1
0169	500,0000	UN	PARAFUSO BROCANTE 4.2 X 13
0170	500,0000	UN	PARAFUSO BROCANTE 4.2 X 19
0171	1.500,0000	UN	PARAFUSO BROCANTE 4.2 X 25
0172	500,0000	UN	PARAFUSO CABECA QUADRADA PADRAO 16 X 250MM.
0173	500,0000	UN	PARAFUSO COM FENDA 1/4 X 1
0174	500,0000	UN	PARAFUSO COM FENDA 1/4 X 1.1/2
0175	500,0000	UN	PARAFUSO COM FENDA 1/8 X 11/4
0176	500,0000	UN	PARAFUSO COM FENDA 4,8 X 50 MM
0177	500,0000	UN	PARAFUSO COM FENDA 4.8 X 22 MM
0178	500,0000	UN	PARAFUSO FENDA PHILLIPS 5X25
0179	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 1/2X10
0180	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 1/2X8
0181	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4
0182	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3
0183	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5
0184	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7
0185	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 21/4
0186	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4
0187	500,0000	UN	PARAFUSO G5 1/2 X 1.1/2
0188	500,0000	UN	PARAFUSO G5 1/2 X 2
0189	500,0000	UN	PARAFUSO G5 1/2 X 3
0190	500,0000	UN	PARAFUSO G5 1/2X2 2 1/2
0191	500,0000	UN	PARAFUSO G5 3/4 X 4
0192	500,0000	UN	PARAFUSO G5 5/8 X 21/2
0193	500,0000	PÇ	PARAFUSO G5 5/8 X 3
0194	500,0000	UN	PARAFUSO G5 7/8 X 2
0195	500,0000	UN	PARAFUSO G5 9/16 X 2
0196	500,0000	UN	PARAFUSO MA 10 X 35
0197	500,0000	UN	PARAFUSO MA 10 X 40
0198	500,0000	UN	PARAFUSO MA 10 X 50
0199	500,0000	UN	PARAFUSO MA 12 X 30
0200	500,0000	UN	PARAFUSO MA 12 X 40
0201	500,0000	PÇ	PARAFUSO MA 12 X 45
0202	500,0000	UN	PARAFUSO MA 12 X 70
0203	500,0000	UN	PARAFUSO MA 16 X 30
0204	500,0000	UN	PARAFUSO MA 16 X 40
0205	500,0000	UN	PARAFUSO MA 8 X 35
0206	500,0000	PÇ	PARAFUSO MA 8 X 50
0207	500,0000	PÇ	PARAFUSO MA 8 X 60
0208	500,0000	PÇ	PARAFUSO MA 8X30
0209	500,0000	UN	PARAFUSO MAD 3.5 X 30MM
0210	500,0000	UN	PARAFUSO MAD 4.5 X 45
0211	500,0000	UN	PARAFUSO MAD CHIP 5 X 50
0212	500,0000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA 12 X 45
0213	500,0000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA 12 X 70
0214	500,0000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA 14 X 70
0215	500,0000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA 18 X 100
0216	500,0000	UN	PARAFUSO R1 1/2 X 2
0217	500,0000	PÇ	PARAFUSO RI 1/4 X 2
0218	500,0000	UN	PARAFUSO RI 3/8 X 3
0219	500,0000	PÇ	PARAFUSO RI 5/8 X 2.1/2

0220	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1 X 3
0221	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1 X 31/2"
0222	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1 X 6
0223	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1 X 8
0224	1.000,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/14 X 55MM
0225	1.000,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 10
0226	1.000,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 11/2
0227	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 13/4
0228	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2
0229	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 3
0230	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 4
0231	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1
0232	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1 1/4
0233	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3/4
0234	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50
0235	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 60
0236	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 7/8
0237	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 60
0238	1.000,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 30
0239	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 20X80
0240	1.000,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 50
0241	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 2.3/4
0242	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 21/2
0243	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 31/2
0244	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 4
0245	1.000,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 5
0246	1.000,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 8
0247	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 POLEGADA X 1
0248	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1 1/2
0249	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2
0250	1.000,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3/4
0251	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 4
0252	500,0000	CT	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16
0253	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 11/2
0254	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2
0255	1.000,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3/4
0256	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1
0257	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2.1/2
0258	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3
0259	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4
0260	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 21/2
0261	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 3
0262	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 31/2
0263	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 41/2
0264	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 5
0265	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 8
0266	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 25
0267	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 50
0268	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 9/16 X 2
0269	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 9/16 X 2.1/2
0270	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE ACO 8.8
0271	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 1/2 X 3
0272	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 1/4 X 7/8
0273	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 3/8 X 3"
0274	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1 X 4
0275	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1" X 3.1/2
0276	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 3/4
0277	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/8 X 2.1/2

0278	500,0000	PÇ	PORCA 10 MA
0279	500,0000	PÇ	PORCA 12 MA
0280	500,0000	UN	PORCA 14 MA
0281	500,0000	PÇ	PORCA 18 MA
0282	500,0000	PÇ	PORCA 8 MA
0283	500,0000	UN	PORCA CONICA 1/2
0284	500,0000	UN	PORCA GALVANIZADA 5/8
0285	500,0000	PÇ	PORCA LATAO 1/2
0286	500,0000	PÇ	PORCA LATAO 5/16
0287	500,0000	UN	PORCA LATÃO 1/4
0288	500,0000	UN	PORCA SEXT 16 MB
0289	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 1"
0290	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 1.1/8
0291	1.000,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 1/2
0292	1.000,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 1/4
0293	500,0000	PÇ	PORCA SEXTAVADA 12 MB
0294	1.000,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 3/4
0295	1.000,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 3/8
0296	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 4MM
0297	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 5/16
0298	1.000,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 5/8
0299	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 7/16
0300	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 7/8
0301	500,0000	PÇ	PORCA SEXTAVADA 8 MM
0302	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 9/16
0303	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA M10
0304	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA M20
0305	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA TRAVA ALTA 1/4
0306	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA TRAVA ALTA 3/8
0307	500,0000	PÇ	PORCA TRAVANTE 1/2
0308	500,0000	UN	PORCA TRAVANTE 1/4
0309	500,0000	PÇ	PORCA TRAVANTE 12 MM
0310	500,0000	UN	PORCA TRAVANTE 16 MM
0311	500,0000	CT	PORCA TRAVANTE 3/8
0312	500,0000	CT	PORCA TRAVANTE 5/16
0313	500,0000	UN	PORCA TRAVANTE 8MM
0314	40,0000	KG	PREGO 17 X 21 COM CABECA
0315	40,0000	KG	PREGO 17 X 27 COM CABECA
0316	40,0000	KG	PREGO 18 X 24 COM CABECA
0317	40,0000	KG	PREGO 22 X 48 COM CABECA
0318	40,0000	KG	PREGO COM CABEÇA 15 X 15
0319	40,0000	KG	PREGO COM CABEÇA 19 X 36
0320	500,0000	PÇ	REBITE 10 X 14
0321	500,0000	UN	REBITE 4,8 X 30 MM
0322	500,0000	UN	REBITE 4.8 X 16
0323	500,0000	PÇ	REBITE 4.8 X 19MM
0324	500,0000	UN	REBITE 48 X 40
0325	500,0000	UN	REBITE 6,2 X 19 MM
0326	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 210
0327	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 412
0328	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 416
0329	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 519
0330	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 625
0331	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 640
0332	500,0000	UN	REBITES DE REPUCHO 510
0333	500,0000	UN	REBITES DE REPUCHO 514
0334	20,0000	UN	SELO MECANICO 1 1/4
0335	20,0000	UN	SELO MECANICO 1. 1/2
0336	20,0000	UN	SELO MECANICO 1/2
0337	20,0000	UN	SELO MECANICO 1/4
0338	20,0000	UN	SELO MECANICO MG1 CARBETO DE SILICIO BUMA 1 1/4

0339	20,0000	PÇ	SÊLO MECÂNICO 3/4 PARA MOTOBOMBA
0340	3,0000	M	TARUGO DE BRONZE MACICO REDONDO TM 23 1.1/4 POL.
0341	5,0000	M	TARUGO DE BRONZE REDONDO MACICO TM 23 1 POL.
0342	5,0000	M	TARUGO DE BRONZE REDONDO MACICO TM 23 1.1/2 POL.
0343	4,0000	M	TARUGO DE BRONZE REDONDO MACICO TM 23 2 POL.
0344	3,0000	M	TARUGO DE BRONZE REDONDO MACICO TM 23 3 POL.
0345	5,0000	M	TARUGO DE BRONZE REDONDO MACICO TM 23 3/4 POL.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Para fins de obtenção de valores estimados para esta contratação, com base no Artigo 23, § 1º e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, adotamos o seguinte critério:

5.2 – Obtenção de valores estimados incluindo fornecedores interessados, fornecedores com histórico de vendas para autarquia.

5.3 – É uma prática recomendada para garantir transparência, competitividade e eficiência nos processos de aquisição. A diversificação dos fornecedores consultados permite uma análise abrangente das opções disponíveis no mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, preço e condições de fornecimento.

5.4 – Os orçamentos obtidos estão devidamente anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), fornecendo uma base sólida para as estimativas de custos apresentadas e permitindo uma revisão detalhada das propostas recebidas. Esses documentos complementares estão disponíveis para consulta, garantindo a transparência e a integridade do processo de tomada de decisão relacionado às aquisições planejadas.

5.5 – Com base nos orçamentos estimados, compomos os valores unitários pela média obtida dos valores finais de cada fornecedor, sendo estes os valores unitários máximos aceitáveis para a contratação de cada item:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MAX UN
3,	80,0000	UN	ABRACADEIRA 2	R$14,67
0002	80,0000	UN	ABRACADEIRA 20 X 25	R$8,83
0003	80,0000	UN	ABRACADEIRA 35X40 32MM	R$20,50
0004	80,0000	UN	ABRACADEIRA 54 X 62	R$16,67
0005	80,0000	UN	ABRACADEIRA 9 X 13	R$2,13
0006	80,0000	UN	ABRACADEIRA 92X100	R$30,50
0007	80,0000	UN	ABRACADEIRA 9MM	R$2,83

0008	80,0000	UN	ABRACADEIRA B/ 25 X 38	R$9,83
0009	80,0000	PÇ	ABRACADEIRA DE NYLON 36 X 300	R$22,00
0010	80,0000	UN	ABRACADEIRA DE ROSCA S/F 12 X 16 RSF 12 16	R$2,00
0011	80,0000	UN	ABRACADEIRA DE ROSCA S/F 38 X 50 RSF 30 50	R$3,25
0012	80,0000	UN	ABRACADEIRA MANGOTE 6 POL	R$41,00
0013	80,0000	UN	ABRACADEIRA NYLON 3.6 X 250	R$0,32
0014	80,0000	UN	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA 12 X 14	R$3,10
0015	80,0000	UN	ABRACADEIRA PLASTICA 30 CM (PCT COM 100 UNIDADES)	R$26,78
0016	80,0000	UN	ABRACADEIRA REFORCADA 61 X 69	R$29,17
0017	80,0000	UN	ABRACADEIRA REFORCADA 99 X 107	R$29,10
0018	80,0000	UN	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2	R$2,28
0019	80,0000	UN	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	R$2,28
0020	80,0000	UN	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2	R$1,14
0021	80,0000	UN	ABRAÇADEIRA 1 1/2 X 2	R$14,67
0022	50,0000	UN	ADESIVO INSTANTANEO 20 GRAMAS	R$12,52
0023	50,0000	UN	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 73/85 GRAMAS	R$15,14
0024	500,0000	UN	ARRUELA 16MM	R$0,54
0025	500,0000	KG	ARRUELA 3/8	R$0,27
0026	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 1/4	R$0,33
0027	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 10MM	R$0,22
0028	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 5/16	R$0,21
0029	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 5/8	R$1,08
0030	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 7/16	R$0,55
0031	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 8MM	R$0,19
0032	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO M8	R$0,19
0033	1.000,0000	UN	ARRUELA DE PRESSÃO 1"	R$3,10
0034	1.000,0000	UN	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2"	R$0,70
0035	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSÃO M6	R$0,19
0036	500,0000	UN	ARRUELA LISA 1 1/2	R$3,40

0037	500,0000	UN	ARRUELA LISA 1 1/8	R$2,60
0038	1.000,0000	UN	ARRUELA LISA 1"	R$2,75
0039	1.000,0000	PÇ	ARRUELA LISA 1/2	R$0,82
0040	500,0000	UN	ARRUELA LISA 1/4	R$0,20
0041	500,0000	UN	ARRUELA LISA 1/8	R$0,13
0042	500,0000	UN	ARRUELA LISA 13	R$0,85
0043	500,0000	UN	ARRUELA LISA 16 MM	R$0,82
0044	500,0000	UN	ARRUELA LISA 2	R$4,36
0045	500,0000	UN	ARRUELA LISA 3/16	R$0,14
0046	1.000,0000	PÇ	ARRUELA LISA 3/4	R$1,40
0047	1.000,0000	UN	ARRUELA LISA 3/8	R$0,23
0048	500,0000	CT	ARRUELA LISA 5/16	R$0,17
0049	500,0000	UN	ARRUELA LISA 7/16	R$0,25
0050	500,0000	PÇ	ARRUELA LISA 7/8	R$1,48
0051	500,0000	UN	ARRUELA LISA 8MM	R$0,16
0052	500,0000	PÇ	ARRUELA LISA 9/16	R$0,77
0053	500,0000	UN	ARRUELA LISA M14	R$0,62
0054	500,0000	UN	ARRUELA LISA POLIDA 1.1/8	R$3,20
0055	500,0000	UN	ARRUELA LISA ZINCADA M10	R$0,32
0056	200,0000	UN	BARRA ROSCADA 1/2	R$17,77
0057	100,0000	UN	BARRA ROSCADA 1/4	R$4,87
0058	100,0000	UN	BARRA ROSCADA 10 MM	R$11,90
0059	100,0000	UN	BARRA ROSCADA 12 MM	R$20,15
0060	100,0000	UN	BARRA ROSCADA 1P	R$74,00
0061	200,0000	UN	BARRA ROSCADA 3/4	R$49,67
0062	200,0000	UN	BARRA ROSCADA 3/8	R$8,67
0063	100,0000	PÇ	BARRA ROSCADA 5/16	R$6,73
0064	200,0000	PÇ	BARRA ROSCADA 5/8	R$27,50
0065	100,0000	UN	BARRA ROSCADA 7/8	R$76,00

0066	100,0000	UN	BARRA ROSCADA POLIDA 1.1/8	R$109,04
0067	100,0000	UN	BARRA ROSQUEADA 7/16	R$12,56
0068	1.000,0000	UN	BUCHA P/PAREDE 05 MM	R$0,07
0069	1.000,0000	UN	BUCHA PARA FIXACAO 12 MM	R$0,22
0070	1.000,0000	UN	BUCHA PARA FIXACAO NYLON N° 10	R$0,19
0071	1.000,0000	UN	BUCHA PARA FIXACAO NYLON N° 8	R$0,12
0072	1.000,0000	UN	BUCHA PARA FIXAÇÃO 6 MM	R$0,08
0073	200,0000	UN	CABO DE ACO - BITOLA: 1/4 POLEGADA	R$9,60
0074	200,0000	MT	CABO DE ACO 1/16 ENCAPADO	R$2,10
0075	200,0000	MT	CABO DE ACO ZNC 3/16	R$5,07
0076	200,0000	UN	CHUMBADOR BOLT 1/2 X 2.3/4 PB	R$3,63
0077	200,0000	UN	CHUMBADOR BOLT 1/2 X 3.3/4 PB	R$4,50
0078	200,0000	UN	CHUMBADOR BOLT 3/8 X 3.3/4 PB	R$2,17
0079	200,0000	UN	CHUMBADOR BOLT 5/16 X 3.1/4	R$2,26
0080	200,0000	UN	CHUMBADOR PARABOLT CBPL C/ PF	R$3,50
0081	500,0000	MT	CORDA TRANCADA 10MM	R$3,03
0082	500,0000	MT	CORDA TRANCADA 12MM	R$3,93
0083	500,0000	MT	CORDA TRANCADA 14MM	R$5,97
0084	500,0000	MT	CORDA TRANCADA 6MM	R$1,70
0085	500,0000	MT	CORDA TRANCADA 8MM	R$1,90
0086	50,0000	UN	CORREIA A 28	R$8,67
0087	50,0000	PÇ	CORREIA A 29	R$7,97
0088	50,0000	UN	CORREIA A 32	R$8,60
0089	50,0000	PÇ	CORREIA A 36	R$9,37
0090	50,0000	PÇ	CORREIA A 37	R$9,66
0091	50,0000	UN	CORREIA A 38	R$9,84
0092	50,0000	PÇ	CORREIA B 35	R$13,43
0093	50,0000	PÇ	CORREIA B 62	R$24,83
0094	50,0000	UN	CORREIA B 64	R$25,33

0095	50,0000	UN	CORREIA B 86	R$32,33
0096	50,0000	UN	CORREIA B 87	R$33,40
0097	50,0000	UN	CORREIA B-68	R$27,30
0098	50,0000	UN	CORREIA B52	R$20,17
0099	50,0000	PÇ	CORREIA C 118	R$89,97
0100	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 03 MM	R$29,67
0101	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 04 MM	R$41,25
0102	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 05 MM	R$31,00
0103	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 08MM	R$34,50
0104	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 09.5MM	R$37,50
0105	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 11 MM	R$34,47
0106	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 13 MM	R$78,14
0107	100,0000	UN	CUNHA DE MADEIRA	R$2,03
0108	30,0000	BD	DETERGENTE DESENGORDURANTE CONCENTRADO 50 LTS	R$690,00
0109	30,0000	UN	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ACIDO 50 LTS	R$858,30
0110	20,0000	UN	ENGATE RAPIDO FEMEA 1/4	R$27,00
0111	30,0000	UN	ESCOVA CIRCULAR 152 4 X 19MM 6X3/4	R$34,00
0112	30,0000	UN	ESCOVA DE AÇO PARA LIXADEIRA/ESMERILHADEIRA 3"	R$62,30
0113	30,0000	UN	ESPIGAO PLASTICO 3/4	R$4,07
0114	30,0000	UN	ESPIGÃO MACHO 1/4 X 5/16	R$6,00
0115	30,0000	UN	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 ML	R$27,60
0116	500,0000	UN	ESTOPA BRANCA 1 QUALIDADE 1 KG	R$18,17
0117	200,0000	PC	ESTOPA COLORIDA 5 KG	R$63,00
0118	10,0000	UN	EXTENSAO 1/2 X 10	R$76,37
0119	10,0000	UN	GANCHO P/CABO DE ACO C/TRAVA 0.500 TON.	R$24,66
0120	10,0000	UN	GANCHO P/CABO DE ACO C/TRAVA 0.750 TON	R$37,00
0121	10,0000	UN	GANCHO P/CABO DE ACO C/TRAVA 1 TON.	R$53,00
0122	10,0000	UN	LUVA DE MICROFIBRA LAVA AUTO	R$50,94
0123	500,0000	MT	MANGUEIRA 2 TRAMA 1/4	R$19,75

0124	500,0000	MT	MANGUEIRA 3000PSI MA 1/2	R$30,06
0125	500,0000	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	R$12,10
0126	500,0000	MT	MANGUEIRA CRISTAL MC/1	R$14,28
0127	500,0000	M	MANGUEIRA DE SUCCAO AZUL 2	R$31,27
0128	300,0000	MT	MANGUEIRA DE SUCCAO AZUL 3	R$65,52
0129	500,0000	MT	MANGUEIRA DE SUCCAO AZUL MSA 1.1/2	R$25,18
0130	300,0000	MT	MANTA ASFALTICA 30 CM X 10 MT	R$106,25
0131	150,0000	UN	OLEO DESINGRIPANTE 300 ML	R$14,17
0132	500,0000	UN	PARAFUSO 1'' X 2.1/2 ROSCA TOTAL	R$14,75
0133	500,0000	UN	PARAFUSO 1/4 X 1.3/4	R$0,45
0134	500,0000	UN	PARAFUSO 1/4 X 50	R$0,4
0135	500,0000	UN	PARAFUSO 10 X 60	R$1,37
0136	500,0000	PÇ	PARAFUSO 3,5 X 19	R$0,17
0137	500,0000	UN	PARAFUSO 3/0 X 1	R$2,10
0138	1.000,0000	UN	PARAFUSO 3/4 X 2	R$6,67
0139	500,0000	UN	PARAFUSO 5/16 X 140	R$2,05
0140	500,0000	UN	PARAFUSO 5/16 X 5/8	R$0,46
0141	500,0000	UN	PARAFUSO 5/8 X 5	R$8,20
0142	500,0000	UN	PARAFUSO 6 X 18	R$0,27
0143	500,0000	UN	PARAFUSO 8 X 20	R$0,42
0144	500,0000	UN	PARAFUSO ACO 12.9 X5/8 X 3.1/2	R$10,40
0145	500,0000	PÇ	PARAFUSO ACO M 8 X 20	R$0,49
0146	500,0000	UN	PARAFUSO ACO RF 16 X 50	R$4,73
0147	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 10X30	R$1,70
0148	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 12.9 C/CILINDRICA M8 X 100	R$3,15
0149	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 12.9 C/CILINDRICA M8 X 120	R$3,48
0150	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 12.9 S/C 5/16 X 1	R$1,17
0151	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 12.9 S/C 5/16 X 3/4	R$1,23
0152	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 12.9 S/C 5/16 X 3/8	R$0,96

0153	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 3/8X1	R$0,85
0154	500,0000	UN	PARAFUSO ARADO 1/2 X 21/2	R$3,73
0155	500,0000	UN	PARAFUSO AT 3.9 X 25	R$0,13
0156	500,0000	PÇ	PARAFUSO AT 4.2 X 38	R$0,26
0157	500,0000	PÇ	PARAFUSO AT 5.5 X 38	R$0,36
0158	500,0000	PÇ	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 1	R$0,38
0159	500,0000	PC	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4	R$0,35
0160	500,0000	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8	R$0,36
0161	500,0000	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2 X 13	R$0,16
0162	500,0000	PÇ	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2 X 19	R$0,25
0163	500,0000	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5.5 X 1 CB 5/16	R$0,46
0164	500,0000	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5.5 X 2.1/2 CB 5/16	R$0,50
0165	500,0000	UN	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE PHILIPS 4,8 X 32 MM	R$0,30
0166	500,0000	UN	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE PHILIPS 4,8 X 45 COM PORCA GAIOLA.	R$0,29
0167	500,0000	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2 X 25	R$0,21
0168	500,0000	UN	PARAFUSO BROCANTE 14X1	R$0,45
0169	500,0000	UN	PARAFUSO BROCANTE 4.2 X 13	R$0,16
0170	500,0000	UN	PARAFUSO BROCANTE 4.2 X 19	R$0,25
0171	1.500,0000	UN	PARAFUSO BROCANTE 4.2 X 25	R$0,29
0172	500,0000	UN	PARAFUSO CABECA QUADRADA PADRAO 16 X 250MM.	R$20,04
0173	500,0000	UN	PARAFUSO COM FENDA 1/4 X 1	R$0,32
0174	500,0000	UN	PARAFUSO COM FENDA 1/4 X 1.1/2	R$0,36
0175	500,0000	UN	PARAFUSO COM FENDA 1/8 X 11/4	R$0,25
0176	500,0000	UN	PARAFUSO COM FENDA 4,8 X 50 MM	R$0,29
0177	500,0000	UN	PARAFUSO COM FENDA 4.8 X 22 MM	R$0,23
0178	500,0000	UN	PARAFUSO FENDA PHILLIPS 5X25	R$0,26
0179	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 1/2X10	R$8,36
0180	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 1/2X8	R$7,10
0181	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4	R$0,80

0182	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	R$1,70
0183	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5	R$2,42
0184	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7	R$3,00
0185	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 21/4	R$0,94
0186	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4	R$1,33
0187	500,0000	UN	PARAFUSO G5 1/2 X 1.1/2	R$1,98
0188	500,0000	UN	PARAFUSO G5 1/2 X 2	R$2,46
0189	500,0000	UN	PARAFUSO G5 1/2 X 3	R$3,73
0190	500,0000	UN	PARAFUSO G5 1/2X2 2 1/2	R$3,21
0191	500,0000	UN	PARAFUSO G5 3/4 X 4	R$11,37
0192	500,0000	UN	PARAFUSO G5 5/8 X 21/2	R$5,65
0193	500,0000	PÇ	PARAFUSO G5 5/8 X 3	R$5,92
0194	500,0000	UN	PARAFUSO G5 7/8 X 2	R$12,10
0195	500,0000	UN	PARAFUSO G5 9/16 X 2	R$4,20
0196	500,0000	UN	PARAFUSO MA 10 X 35	R$1,36
0197	500,0000	UN	PARAFUSO MA 10 X 40	R$1,50
0198	500,0000	UN	PARAFUSO MA 10 X 50	R$1,80
0199	500,0000	UN	PARAFUSO MA 12 X 30	R$1,58
0200	500,0000	UN	PARAFUSO MA 12 X 40	R$1,97
0201	500,0000	PÇ	PARAFUSO MA 12 X 45	R$1,93
0202	500,0000	UN	PARAFUSO MA 12 X 70	R$2,77
0203	500,0000	UN	PARAFUSO MA 16 X 30	R$2,41
0204	500,0000	UN	PARAFUSO MA 16 X 40	R$3,80
0205	500,0000	UN	PARAFUSO MA 8 X 35	R$0,43
0206	500,0000	PÇ	PARAFUSO MA 8 X 50	R$0,95
0207	500,0000	PÇ	PARAFUSO MA 8 X 60	R$1,16
0208	500,0000	PÇ	PARAFUSO MA 8X30	R$0,63
0209	500,0000	UN	PARAFUSO MAD 3.5 X 30MM	R$0,18
0210	500,0000	UN	PARAFUSO MAD 4.5 X 45	R$0,30

0211	500,0000	UN	PARAFUSO MAD CHIP 5 X 50	R$0,37
0212	500,0000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA 12 X 45	R$1,04
0213	500,0000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA 12 X 70	R$2,87
0214	500,0000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA 14 X 70	R$4,00
0215	500,0000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA 18 X 100	R$8,38
0216	500,0000	UN	PARAFUSO R1 1/2 X 2	R$2,19
0217	500,0000	PÇ	PARAFUSO RI 1/4 X 2	R$0,51
0218	500,0000	UN	PARAFUSO RI 3/8 X 3	R$1,78
0219	500,0000	PÇ	PARAFUSO RI 5/8 X 2.1/2	R$4,00
0220	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1 X 3	R$17,00
0221	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1 X 31/2"	R$18,50
0222	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1 X 6	R$30,10
0223	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1 X 8	R$35,00
0224	1.000,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/14 X 55MM	R$26,33
0225	1.000,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 10	R$1,63
0226	1.000,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 11/2	R$1,83
0227	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 13/4	R$1,91
0228	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2	R$2,20
0229	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 3	R$3,19
0230	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 4	R$3,83
0231	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1	R$0,35
0232	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1 1/4	R$0,32
0233	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3/4	R$0,32
0234	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50	R$0,24
0235	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 60	R$0,48
0236	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 7/8	R$0,56
0237	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 60	R$1,72
0238	1.000,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 30	R$1,52
0239	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 20X80	R$8,50

0240	1.000,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 50	R$0,29
0241	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 2.3/4	R$6,60
0242	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 21/2	R$7,50
0243	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 31/2	R$9,01
0244	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 4	R$10,40
0245	1.000,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 5	R$13,03
0246	1.000,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 8	R$19,06
0247	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 POLEGADA X 1	R$0,74
0248	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1 1/2	R$0,98
0249	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2	R$1,11
0250	1.000,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3/4	R$0,68
0251	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 4	R$2,14
0252	500,0000	CT	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16	R$0,46
0253	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 11/2	R$0,67
0254	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2	R$0,79
0255	1.000,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3/4	R$0,49
0256	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1	R$2,32
0257	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2.1/2	R$5,34
0258	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3	R$5,40
0259	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4	R$6,47
0260	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 21/2	R$11,33
0261	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 3	R$12,32
0262	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 31/2	R$13,95
0263	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 41/2	R$16,30
0264	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 5	R$19,97
0265	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 8	R$29,40
0266	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 25	R$0,51
0267	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 50	R$0,92
0268	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 9/16 X 2	R$3,46

0269	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 9/16 X 2.1/2	R$4,23
0270	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE ACO 8.8	R$0,46
0271	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 1/2 X 3	R$3,28
0272	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 1/4 X 7/8	R$0,44
0273	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 3/8 X 3"	R$1,52
0274	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1 X 4	R$23,27
0275	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1" X 3.1/2	R$25,15
0276	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 3/4	R$0,92
0277	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/8 X 2.1/2	R$5,20
0278	500,0000	PÇ	PORCA 10 MA	R$0,42
0279	500,0000	PÇ	PORCA 12 MA	R$0,62
0280	500,0000	UN	PORCA 14 MA	R$0,93
0281	500,0000	PÇ	PORCA 18 MA	R$1,95
0282	500,0000	PÇ	PORCA 8 MA	R$0,21
0283	500,0000	UN	PORCA CONICA 1/2	R$0,91
0284	500,0000	UN	PORCA GALVANIZADA 5/8	R$1,26
0285	500,0000	PÇ	PORCA LATAO 1/2	R$3,47
0286	500,0000	PÇ	PORCA LATAO 5/16	R$2,08
0287	500,0000	UN	PORCA LATÃO 1/4	R$2,06
0288	500,0000	UN	PORCA SEXT 16 MB	R$1,15
0289	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 1"	R$4,77
0290	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 1.1/8	R$6,40
0291	1.000,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 1/2	R$0,66
0292	1.000,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 1/4	R$0,11
0293	500,0000	PÇ	PORCA SEXTAVADA 12 MB	R$0,63
0294	1.000,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 3/4	R$2,07
0295	1.000,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 3/8	R$0,30
0296	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 4MM	R$0,12
0297	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 5/16	R$0,29

0298	1.000,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 5/8	R$1,22
0299	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 7/16	R$0,36
0300	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 7/8	R$3,15
0301	500,0000	PÇ	PORCA SEXTAVADA 8 MM	R$0,19
0302	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 9/16	R$1,16
0303	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA M10	R$0,41
0304	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA M20	R$2,03
0305	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA TRAVA ALTA 1/4	R$0,22
0306	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA TRAVA ALTA 3/8	R$0,50
0307	500,0000	PÇ	PORCA TRAVANTE 1/2	R$1,01
0308	500,0000	UN	PORCA TRAVANTE 1/4	R$0,25
0309	500,0000	PÇ	PORCA TRAVANTE 12 MM	R$0,77
0310	500,0000	UN	PORCA TRAVANTE 16 MM	R$1,58
0311	500,0000	CT	PORCA TRAVANTE 3/8	R$0,48
0312	500,0000	CT	PORCA TRAVANTE 5/16	R$0,27
0313	500,0000	UN	PORCA TRAVANTE 8MM	R$0,28
0314	40,0000	KG	PREGO 17 X 21 COM CABECA	R$20,50
0315	40,0000	KG	PREGO 17 X 27 COM CABECA	R$20,50
0316	40,0000	KG	PREGO 18 X 24 COM CABECA	R$19,75
0317	40,0000	KG	PREGO 22 X 48 COM CABECA	R$20,86
0318	40,0000	KG	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	R$23,00
0319	40,0000	KG	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	R$20,43
0320	500,0000	PÇ	REBITE 10 X 14	R$0,17
0321	500,0000	UN	REBITE 4,8 X 30 MM	R$0,38
0322	500,0000	UN	REBITE 4.8 X 16	R$0,22
0323	500,0000	PÇ	REBITE 4.8 X 19MM	R$0,27
0324	500,0000	UN	REBITE 48 X 40	R$0,45
0325	500,0000	UN	REBITE 6,2 X 19 MM	R$0,44
0326	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 210	R$0,10

0327	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 412	R$0,17
0328	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 416	R$0,23
0329	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 519	R$0,24
0330	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 625	R$0,38
0331	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 640	R$0,66
0332	500,0000	UN	REBITES DE REPUCHO 510	R$0,23
0333	500,0000	UN	REBITES DE REPUCHO 514	R$0,22
0334	20,0000	UN	SELO MECANICO 1 1/4	R$61,49
0335	20,0000	UN	SELO MECANICO 1. 1/2	R$111,51
0336	20,0000	UN	SELO MECANICO 1/2	R$23,28
0337	20,0000	UN	SELO MECANICO 1/4	R$23,47
0338	20,0000	UN	SELO MECANICO MG1 CARBETO DE SILICIO BUMA 1 1/4	R$312,04
0339	20,0000	PÇ	SÊLO MECÂNICO 3/4 PARA MOTOBOMBA	R$24,96
0340	3,0000	M	TARUGO DE BRONZE MACICO REDONDO TM 23 1.1/4 POL.	R$1.201,04
0341	5,0000	M	TARUGO DE BRONZE REDONDO MACICO TM 23 1 POL.	R$732,96
0342	5,0000	M	TARUGO DE BRONZE REDONDO MACICO TM 23 1.1/2 POL.	R$1.659,50
0343	4,0000	M	TARUGO DE BRONZE REDONDO MACICO TM 23 2 POL.	R$3.867,76
0344	3,0000	M	TARUGO DE BRONZE REDONDO MACICO TM 23 3 POL.	R$7.300,16
0345	5,0000	M	TARUGO DE BRONZE REDONDO MACICO TM 23 3/4 POL.	R$535,44

Obs: No item 130 a unidade está em ‘’Metro’’, mas o item foi cotado como peça, logo o item deve ser ofertado como ‘’Peça’’ e não ‘’Metro.

Havendo qualquer divergência entre as especificações, quantidades, unidades de medida ou demais informações constantes neste Termo de Referência e aquelas divulgadas no Portal Licitanet, prevalecerão às informações constantes no Portal Licitanet, que será considerado como referência oficial para a condução do certame.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - A presente contratação visa atender às necessidades da autarquia no cumprimento de suas atividades operacionais, garantindo a manutenção adequada da oficina da ETA e de outras unidades do DAEPA. A disponibilização de utensílios e acessórios por meio do registro de preços permitirá que os trabalhos de manutenção e reparo sejam realizados de forma ágil e eficiente, evitando atrasos que possam comprometer a prestação dos serviços essenciais.

Essa medida contribuirá significativamente para a continuidade das operações diárias, semanais, quinzenais e mensais da autarquia, assegurando que a oficina e demais setores disponham dos materiais necessários para a execução de reparos, ajustes e manutenções em equipamentos e instalações. Dessa forma, busca-se aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população, garantindo maior confiabilidade e segurança nas atividades operacionais do DAEPA.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

7.1 – A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, considerando que o objeto abrange o fornecimento de utensílios e acessórios em geral. Essa divisão visa garantir maior competitividade no certame, permitindo que empresas especializadas em diferentes tipos de materiais possam participar da licitação, assegurando melhor custo-benefício para a administração pública.

Dessa forma, a licitação será estruturada de maneira que possibilite a aquisição dos insumos necessários de forma independente, conforme a demanda do DAEPA, garantindo maior eficiência na execução das atividades de manutenção e na gestão dos recursos utilizados pela oficina da ETA e outras unidades da autarquia.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 - Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem as especificações descritas no item 4.

8.2 - Prazo de entrega: A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega das peças de acordo com a necessidade do DAEPA, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

8.3 - Despesas: As despesas com o transporte, carga e descarga dos produtos, além de quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão por conta do proponente vencedor.

8.4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente bancária.

8.5 - O objeto da presente licitação será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio.

8.6 – Os utensílios e acessórios ofertados deverão ser de primeira qualidade, novos, sem uso anterior, e atender às especificações descritas no item 4, garantindo segurança e durabilidade nas atividades da autarquia.

8.2 – Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando houver, especialmente aquelas estabelecidas por órgãos regulamentadores como ABNT, INMETRO e demais entidades pertinentes.

8.3 – Os materiais fornecidos deverão apresentar resistência e desempenho compatíveis com o uso previsto, sendo vedada a entrega de itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias, ou que sejam de marcas não reconhecidas no mercado por sua qualidade.

8.4 – Caso algum item entregue apresente defeitos ou não atenda às especificações exigidas, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo máximo de **(02) dois** dias úteis, sem ônus adicional para o DAEPA.

8.5 – A autarquia se reserva o direito de realizar inspeções e testes para verificar a conformidade dos materiais entregues, podendo rejeitar produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 - A autarquia deverá tomar as seguintes providências para efetivar a implementação da solução proposta: iniciar o processo de aquisição dos utensílios e acessórios em geral, formalizar contratos com os fornecedores selecionados e estabelecer procedimentos para controle e acompanhamento da distribuição e utilização dos materiais adquiridos.

Além disso, deverão ser adotadas medidas de monitoramento contínuo para avaliar a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que atendam às necessidades da oficina da ETA e de outras unidades do DAEPA. Também será necessário manter registros detalhados dos itens adquiridos, garantindo uma gestão eficiente dos insumos e evitando desperdícios. Essas ações são essenciais para assegurar a eficiência operacional, a economicidade na gestão dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 – Não há necessidade de contratação correlata para execução do serviço.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Impactos Ambientais

A implementação da solução proposta pode acarretar impactos ambientais, sendo os principais:

- **Descarte inadequado de materiais e utensílios**: A aquisição e utilização de utensílios e acessórios podem gerar resíduos, como embalagens plásticas, metais, materiais têxteis e produtos químicos. Caso não sejam descartados corretamente, esses materiais podem contribuir para a poluição do solo e da água, além de representar riscos à fauna e flora locais.

11.2 Medidas de Mitigação

Para mitigar tais efeitos, é fundamental adotar medidas preventivas, tais como:

- **Destinação correta**: A empresa fornecedora deverá adotar práticas sustentáveis, garantindo que os materiais descartáveis e resíduos gerados sejam encaminhados para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme a legislação vigente.
- **Gerenciamento de resíduos**: Os utensílios e acessórios em desuso deverão ser armazenados temporariamente em local apropriado no DAEPA até sua destinação final, evitando descarte irregular e impactos ambientais negativos.
- **Uso consciente**: Sempre que possível, o DAEPA deverá priorizar a aquisição de produtos reutilizáveis ou recicláveis, reduzindo a geração de resíduos e promovendo a sustentabilidade nas operações.

Essas medidas são essenciais para minimizar o impacto ambiental do consumo de utensílios e acessórios, garantindo a sustentabilidade das atividades da oficina da ETA e demais unidades do DAEPA.

12 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

12.1 – Frente a todas as informações citadas neste ETP, concluo positivamente pela aquisição dos itens do objeto ora requerido.

Patrocinio-MG, 23 de Julho de 2026.

MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA:67589510653

Assinado de forma digital por MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA:67589510653
Dados: 2026.07.23 14:27:13 -03'00'

Márcio Manoel de Oliveira
Superintendente do DAEPA

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 34/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 33

Edital nº: 33/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE UTENSILIOS E ACESSORIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/08/2026 às 09:00Hrs**
- **SITE PARA CONSULTAS: www.gov.br/compras, HTTPS://www.licitanet.com.br/**
- **SITE ONDE IRÁ OCORRER A SESSÃO PÚBLICA: HTTPS://www.licitanet.com.br/**
- **TELEFONE PARA CONTATO: (034) 3515-2600 ramal 218**
- **LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) AMPLA(S) E COTA(S) RESERVADA(S)/LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06: NÃO.**
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS LC 123/06: NÃO.**
- **LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO: SIM**

1 – DO PREÂMBULO

1.1 - O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público

que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nº 4.315/2024, e Portarias nº821/2024 nº853/2025 e nº823/2024, da Lei Federal 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2 – DO OBJETO

2.1 – o objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE UTENSILIOS E ACESSORIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.**

2.2 – Em caso de discrepância entre as especificações do objeto e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

3 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2 – A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para os e-mails cpl@daepa.com.br e/ou compras@daepa.com.br ou ser entregues diretamente no Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, situada na Rua Rio Branco 211, Cidade Jardim, Patrocínio-MG.

3.2.1 – O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3 – O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao ultimo dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1 – Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4 – As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgadas diretamente no portal da Licitanet.

3.5 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, nos termo da Lei nº 8.666/93 ou impedimento de licitar e contratar nos termos do artigo 7 da Lei nº 10.520/02;

b) Declarados impedidos de licitar ou contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio;

c) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

f) Enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14 ambos da Lei Federal 14.133/2021;

g) Cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

j) Empresário proibido e contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

k) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1 – A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2 – O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5 – DO CADASTRAMENTO

5.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1 – Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

5.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiro.

5.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declara que:

6.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta seta em conformidade com as exigências do edital**;**

6.2.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**; conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**; conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.2.5 – Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6 – O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei**

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observando o disposto nos **§§ 1º as 3º do artº, da Lei nº 14.133, de 2021,** conforme modelo sugerido no Anexo VII;

6.2.6.1 – No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo ‘’não’’ impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.2.6.2 – No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo ‘’não’’ apenas produzirá o efeito de o licitante não ter o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3 – O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta obedecerá às seguintes regras:

6.7.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta**;** e

6.7.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1 – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2 – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que posso comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Valor unitário do item;

7.1.2 – Marca, Modelo se for o caso;

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 – Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termo, bem como de fornecer os materiais, equipamento, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio (**https://licitanet.com.br/**).

8.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobri a melhor oferta deverá ser a partir de R$ 0,01 (Hum centavo)**.**

8.7 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundo após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

8.8 – Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexeqüível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ‘’aberto’’**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

8.10.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ‘’aberto e fechado’’**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os

autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ‘’fechado e aberto’’**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13 – Após o término dos prazos estabelecidos no subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos valores.

8.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quanto horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com valor de sua proposta.

8.19 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porto, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538, de 2015**.

8.19.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquela intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previstos nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**;

8.19.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.20 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 – Havendo eventual empate entre proposta ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art.60 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.21 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.22.1 – A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.22.2 – Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.22.3 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4 – Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5 – O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

8.22.5.1 – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é o suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2 – Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em

conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – Item ‘’Dos critérios de aceitabilidade da proposta’’ (Anexo I), enviando conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.22.5.2.1 – O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção ‘’Enviar Anexo’’ do sistema (**https://licitanet.com.br/**).

8.22.5.3 – Juntamente com a proposta adequada à empresa arrematante deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;

8.23 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltrransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido ela Controladoria-Geral da União https://www.portaltrransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força da vedação de que trato o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

9.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.

9.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. – contiver vícios insanáveis;

9.5.2. – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. – apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

9.5.4. – não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável;

9.6 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exeqüibilidade da proposta.

9.7 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1 – A convocação será feita pelo Agente de Contratação no ‘’chat de mensagens’’ do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2 – O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenho sido aceita na fase de julgamento.

10.2 – Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante, caso exigidas no Termo de Referência, deverão ser enviados por meio da opção ‘’Documentação de Habilitação’’ do sistema https://portal.licitanet.com.br, quando solicitado pelo Agente de Contratação.

10.2.1 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, caso ainda não anexados na plataforma, no prazo citado na plataforma, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.2.1.1 – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período solicitado na plataforma, nas seguintes situações.

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2 – Os documentos remetidos através do sistema https://portal.licitanet.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3 – A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligencia, para:

10.4.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6– Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

10.7 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

10.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.1 – A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a

regularização da documentação fiscal e trabalhista;

10.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

10.9 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

10.9.1 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos pro tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016** ou outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

10.10 – Comprovada a regularidade da habilitação o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Após o término de julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sitema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma

imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejaram, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.1 – Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar ‘’no chat de mensagens’’ o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICALÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal 14.133, de 2021**;

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do **Decreto Municipal nº 4.315/24:**

13.1.1 – Advertência**;**

13.1.2 – Multas nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) Multa compensatória de ate 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. **3º do Decreto Municipal nº 4.315/2024.**

13.1.3 –Impedimento de licitar e contratar

13.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.2 – A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.3 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4 – A penalidade de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pela autoridade superior da Autarquia Municipal.

13.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Coordenador do Departamento de Compras e Licitações.

13.6 – A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) O primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
b) O primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
c) O primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7 – No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8 – Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 – A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.

14 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 – Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio serão observadas as determinações que se seguem.

14.2 – A Autarquia exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em conseqüência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1 – ‘’prática corrupta’’ significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2 – ‘’prática fraudulenta’’ significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3 – ‘’prática conspiratória’’ significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre aberta;

14.2.4 – ‘’prática coercitiva’’ significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5 – ‘’Prática obstrutiva’’ significa:

14.2.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir

uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3 – A Autarquia rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4 – A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, será denunciada no Ministério Público de Minas Gerais.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 – Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante e sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.3 – Poderá a Autarquia revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.4 – O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8 – A tolerância da Autarquia com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

15.9 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interessa da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 – As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.11 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

15.12 – A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

15.13 – Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF e/ou SICAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas

providências relativas ao seu cadastramento.

15.13.1 – Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 4.315/2024 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

15.14 – Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SUCAF, deverá manter a documentação atualizada.

15.15 – O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.16 – É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

15.16.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e ocorrência será registrada em ata.

15.17 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

15.17.1 – Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.315/2024, e suas alterações.

15.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

15.19 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no portal da autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.20 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Patrocínio/MG.

15.21 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.21.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

15.21.2 – ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

15.21.3 – ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII, da constituição;**

15.21.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**

15.21.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.21.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

15.21.7 – ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 e 49,** observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;**

15.21.8 – ANEXO VIII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Patrocinio-MG, 23 de Julho de 2026.

MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA:67589510653

Assinado de forma digital por MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA:67589510653
Dados: 2026.07.23 14:28:11 -03'00'

Márcio Manoel de Oliveira
Superintendente do DAEPA

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 34/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 33

Edital nº: 33/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE UTENSILIOS E ACESSORIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

UNIDADE REQUISITANTE: ETA – SÃO JUDAS TADEU

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: FERNANDO FONSECA PIRES

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência item por objeto o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE UTENSILIOS E ACESSORIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.**

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	80,0000	UN	ABRACADEIRA 2
0002	80,0000	UN	ABRACADEIRA 20 X 25
0003	80,0000	UN	ABRACADEIRA 35X40 32MM
0004	80,0000	UN	ABRACADEIRA 54 X 62
0005	80,0000	UN	ABRACADEIRA 9 X 13
0006	80,0000	UN	ABRACADEIRA 92X100
0007	80,0000	UN	ABRACADEIRA 9MM
0008	80,0000	UN	ABRACADEIRA B/ 25 X 38
0009	80,0000	PÇ	ABRACADEIRA DE NYLON 36 X 300
0010	80,0000	UN	ABRACADEIRA DE ROSCA S/F 12 X 16 RSF 12 16
0011	80,0000	UN	ABRACADEIRA DE ROSCA S/F 38 X 50 RSF 30 50
0012	80,0000	UN	ABRACADEIRA MANGOTE 6 POL
0013	80,0000	UN	ABRACADEIRA NYLON 3.6 X 250
0014	80,0000	UN	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA 12 X 14

0015	80,0000	UN	ABRACADEIRA PLASTICA 30 CM
0016	80,0000	UN	ABRACADEIRA REFORCADA 61 X 69
0017	80,0000	UN	ABRACADEIRA REFORCADA 99 X 107
0018	80,0000	UN	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2
0019	80,0000	UN	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4
0020	80,0000	UN	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2
0021	80,0000	UN	ABRAÇADEIRA 1 1/2 X 2
0022	50,0000	UN	ADESIVO INSTANTANEO 20 GRAMAS
0023	50,0000	UN	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR
0024	500,0000	UN	ARRUELA 16MM
0025	500,0000	KG	ARRUELA 3/8
0026	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 1/4
0027	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 10MM
0028	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 5/16
0029	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 5/8
0030	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 7/16
0031	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO 8MM
0032	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSAO M8
0033	1.000,0000	UN	ARRUELA DE PRESSÃO 1"
0034	1.000,0000	UN	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2"
0035	500,0000	UN	ARRUELA DE PRESSÃO M6
0036	500,0000	UN	ARRUELA LISA 1 1/2
0037	500,0000	UN	ARRUELA LISA 1 1/8
0038	1.000,0000	UN	ARRUELA LISA 1"
0039	1.000,0000	PÇ	ARRUELA LISA 1/2
0040	500,0000	UN	ARRUELA LISA 1/4
0041	500,0000	UN	ARRUELA LISA 1/8
0042	500,0000	UN	ARRUELA LISA 13
0043	500,0000	UN	ARRUELA LISA 16 MM
0044	500,0000	UN	ARRUELA LISA 2
0045	500,0000	UN	ARRUELA LISA 3/16
0046	1.000,0000	PÇ	ARRUELA LISA 3/4
0047	1.000,0000	UN	ARRUELA LISA 3/8
0048	500,0000	CT	ARRUELA LISA 5/16
0049	500,0000	UN	ARRUELA LISA 7/16
0050	500,0000	PÇ	ARRUELA LISA 7/8
0051	500,0000	UN	ARRUELA LISA 8MM
0052	500,0000	PÇ	ARRUELA LISA 9/16
0053	500,0000	UN	ARRUELA LISA M14
0054	500,0000	UN	ARRUELA LISA POLIDA 1.1/8
0055	500,0000	UN	ARRUELA LISA ZINCADA M10
0056	200,0000	UN	BARRA ROSCADA 1/2
0057	100,0000	UN	BARRA ROSCADA 1/4
0058	100,0000	UN	BARRA ROSCADA 10 MM
0059	100,0000	UN	BARRA ROSCADA 12 MM
0060	100,0000	UN	BARRA ROSCADA 1P
0061	200,0000	UN	BARRA ROSCADA 3/4
0062	200,0000	UN	BARRA ROSCADA 3/8
0063	100,0000	PÇ	BARRA ROSCADA 5/16
0064	200,0000	PÇ	BARRA ROSCADA 5/8
0065	100,0000	UN	BARRA ROSCADA 7/8
0066	100,0000	UN	BARRA ROSCADA POLIDA 1.1/8
0067	100,0000	UN	BARRA ROSQUEADA 7/16
0068	1.000,0000	UN	BUCHA P/PAREDE 05 MM
0069	1.000,0000	UN	BUCHA PARA FIXACAO 12 MM
0070	1.000,0000	UN	BUCHA PARA FIXACAO NYLON N° 10
0071	1.000,0000	UN	BUCHA PARA FIXACAO NYLON N° 8
0072	1.000,0000	UN	BUCHA PARA FIXAÇÃO 6 MM
0073	200,0000	UN	CABO DE ACO - BITOLA: 1/4 POLEGADA

0074	200,0000	MT	CABO DE ACO 1/16 ENCAPADO
0075	200,0000	MT	CABO DE ACO ZNC 3/16
0076	200,0000	UN	CHUMBADOR BOLT 1/2 X 2.3/4 PB
0077	200,0000	UN	CHUMBADOR BOLT 1/2 X 3.3/4 PB
0078	200,0000	UN	CHUMBADOR BOLT 3/8 X 3.3/4 PB
0079	200,0000	UN	CHUMBADOR BOLT 5/16 X 3.1/4
0080	200,0000	UN	CHUMBADOR PARABOLT CBPL C/ PF
0081	500,0000	MT	CORDA TRANCADA 10MM
0082	500,0000	MT	CORDA TRANCADA 12MM
0083	500,0000	MT	CORDA TRANCADA 14MM
0084	500,0000	MT	CORDA TRANCADA 6MM
0085	500,0000	MT	CORDA TRANCADA 8MM
0086	50,0000	UN	CORREIA A 28
0087	50,0000	PÇ	CORREIA A 29
0088	50,0000	UN	CORREIA A 32
0089	50,0000	PÇ	CORREIA A 36
0090	50,0000	PÇ	CORREIA A 37
0091	50,0000	UN	CORREIA A 38
0092	50,0000	PÇ	CORREIA B 35
0093	50,0000	PÇ	CORREIA B 62
0094	50,0000	UN	CORREIA B 64
0095	50,0000	UN	CORREIA B 86
0096	50,0000	UN	CORREIA B 87
0097	50,0000	UN	CORREIA B-68
0098	50,0000	UN	CORREIA B52
0099	50,0000	PÇ	CORREIA C 118
0100	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 03 MM
0101	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 04 MM
0102	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 05 MM
0103	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 08MM
0104	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 09.5MM
0105	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 11 MM
0106	200,0000	KG	CORRENTE GALVANIZADA 13 MM
0107	100,0000	UN	CUNHA DE MADEIRA
0108	30,0000	BD	DETERGENTE DESENGORDURANTE CONCENTRADO 50 LTS
0109	30,0000	UN	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ACIDO 50 LTS
0110	20,0000	UN	ENGATE RAPIDO FEMEA 1/4
0111	30,0000	UN	ESCOVA CIRCULAR 152 4 X 19MM 6X3/4
0112	30,0000	UN	ESCOVA DE AÇO PARA LIXADEIRA/ESMERILHADEIRA 3"
0113	30,0000	UN	ESPIGAO PLASTICO 3/4
0114	30,0000	UN	ESPIGÃO MACHO 1/4 X 5/16
0115	30,0000	UN	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 ML
0116	500,0000	UN	ESTOPA BRANCA 1 QUALIDADE 1 KG
0117	200,0000	PC	ESTOPA COLORIDA 5 KG
0118	10,0000	UN	EXTENSAO 1/2 X 10
0119	10,0000	UN	GANCHO P/CABO DE ACO C/TRAVA 0.500 TON.
0120	10,0000	UN	GANCHO P/CABO DE ACO C/TRAVA 0.750 TON
0121	10,0000	UN	GANCHO P/CABO DE ACO C/TRAVA 1 TON.
0122	10,0000	UN	LUVA DE MICROFIBRA LAVA AUTO
0123	500,0000	MT	MANGUEIRA 2 TRAMA 1/4
0124	500,0000	MT	MANGUEIRA 3000PSI MA 1/2
0125	500,0000	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4
0126	500,0000	MT	MANGUEIRA CRISTAL MC/1
0127	500,0000	M	MANGUEIRA DE SUCCAO AZUL 2
0128	300,0000	MT	MANGUEIRA DE SUCCAO AZUL 3
0129	500,0000	MT	MANGUEIRA DE SUCCAO AZUL MSA 1.1/2
0130	300,0000	MT	MANTA ASFALTICA 30 CM X 10 MT
0131	150,0000	UN	OLEO DESINGRIPANTE 300 ML
0132	500,0000	UN	PARAFUSO 1'' X 2.1/2 ROSCA TOTAL

0133	500,0000	UN	PARAFUSO 1/4 X 1.3/4
0134	500,0000	UN	PARAFUSO 1/4 X 50
0135	500,0000	UN	PARAFUSO 10 X 60
0136	500,0000	PÇ	PARAFUSO 3,5 X 19
0137	500,0000	UN	PARAFUSO 3/0 X 1
0138	1.000,0000	UN	PARAFUSO 3/4 X 2
0139	500,0000	UN	PARAFUSO 5/16 X 140
0140	500,0000	UN	PARAFUSO 5/16 X 5/8
0141	500,0000	UN	PARAFUSO 5/8 X 5
0142	500,0000	UN	PARAFUSO 6 X 18
0143	500,0000	UN	PARAFUSO 8 X 20
0144	500,0000	UN	PARAFUSO ACO 12.9 X5/8 X 3.1/2
0145	500,0000	PÇ	PARAFUSO ACO M 8 X 20
0146	500,0000	UN	PARAFUSO ACO RF 16 X 50
0147	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 10X30
0148	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 12.9 C/CILINDRICA M8 X 100
0149	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 12.9 C/CILINDRICA M8 X 120
0150	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 12.9 S/C 5/16 X 1
0151	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 12.9 S/C 5/16 X 3/4
0152	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 12.9 S/C 5/16 X 3/8
0153	500,0000	UN	PARAFUSO ALLEN 3/8X1
0154	500,0000	UN	PARAFUSO ARADO 1/2 X 21/2
0155	500,0000	UN	PARAFUSO AT 3.9 X 25
0156	500,0000	PÇ	PARAFUSO AT 4.2 X 38
0157	500,0000	PÇ	PARAFUSO AT 5.5 X 38
0158	500,0000	PÇ	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 1
0159	500,0000	PC	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4
0160	500,0000	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8
0161	500,0000	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2 X 13
0162	500,0000	PÇ	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2 X 19
0163	500,0000	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5.5 X 1 CB 5/16
0164	500,0000	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5.5 X 2.1/2 CB 5/16
0165	500,0000	UN	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE PHILIPS 4,8 X 32 MM
0166	500,0000	UN	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE PHILIPS 4,8 X 45 COM PORCA GAIOLA.
0167	500,0000	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2 X 25
0168	500,0000	UN	PARAFUSO BROCANTE 14X1
0169	500,0000	UN	PARAFUSO BROCANTE 4.2 X 13
0170	500,0000	UN	PARAFUSO BROCANTE 4.2 X 19
0171	1.500,0000	UN	PARAFUSO BROCANTE 4.2 X 25
0172	500,0000	UN	PARAFUSO CABECA QUADRADA PADRAO 16 X 250MM.
0173	500,0000	UN	PARAFUSO COM FENDA 1/4 X 1
0174	500,0000	UN	PARAFUSO COM FENDA 1/4 X 1.1/2
0175	500,0000	UN	PARAFUSO COM FENDA 1/8 X 11/4
0176	500,0000	UN	PARAFUSO COM FENDA 4,8 X 50 MM
0177	500,0000	UN	PARAFUSO COM FENDA 4.8 X 22 MM
0178	500,0000	UN	PARAFUSO FENDA PHILLIPS 5X25
0179	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 1/2X10
0180	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 1/2X8
0181	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4
0182	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3
0183	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5
0184	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7
0185	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 21/4
0186	500,0000	UN	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4
0187	500,0000	UN	PARAFUSO G5 1/2 X 1.1/2
0188	500,0000	UN	PARAFUSO G5 1/2 X 2
0189	500,0000	UN	PARAFUSO G5 1/2 X 3
0190	500,0000	UN	PARAFUSO G5 1/2X2 2 1/2
0191	500,0000	UN	PARAFUSO G5 3/4 X 4

0192	500,0000	UN	PARAFUSO G5 5/8 X 21/2
0193	500,0000	PÇ	PARAFUSO G5 5/8 X 3
0194	500,0000	UN	PARAFUSO G5 7/8 X 2
0195	500,0000	UN	PARAFUSO G5 9/16 X 2
0196	500,0000	UN	PARAFUSO MA 10 X 35
0197	500,0000	UN	PARAFUSO MA 10 X 40
0198	500,0000	UN	PARAFUSO MA 10 X 50
0199	500,0000	UN	PARAFUSO MA 12 X 30
0200	500,0000	UN	PARAFUSO MA 12 X 40
0201	500,0000	PÇ	PARAFUSO MA 12 X 45
0202	500,0000	UN	PARAFUSO MA 12 X 70
0203	500,0000	UN	PARAFUSO MA 16 X 30
0204	500,0000	UN	PARAFUSO MA 16 X 40
0205	500,0000	UN	PARAFUSO MA 8 X 35
0206	500,0000	PÇ	PARAFUSO MA 8 X 50
0207	500,0000	PÇ	PARAFUSO MA 8 X 60
0208	500,0000	PÇ	PARAFUSO MA 8X30
0209	500,0000	UN	PARAFUSO MAD 3.5 X 30MM
0210	500,0000	UN	PARAFUSO MAD 4.5 X 45
0211	500,0000	UN	PARAFUSO MAD CHIP 5 X 50
0212	500,0000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA 12 X 45
0213	500,0000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA 12 X 70
0214	500,0000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA 14 X 70
0215	500,0000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA 18 X 100
0216	500,0000	UN	PARAFUSO R1 1/2 X 2
0217	500,0000	PÇ	PARAFUSO RI 1/4 X 2
0218	500,0000	UN	PARAFUSO RI 3/8 X 3
0219	500,0000	PÇ	PARAFUSO RI 5/8 X 2.1/2
0220	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1 X 3
0221	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1 X 31/2"
0222	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1 X 6
0223	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1 X 8
0224	1.000,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/14 X 55MM
0225	1.000,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 10
0226	1.000,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 11/2
0227	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 13/4
0228	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2
0229	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 3
0230	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 4
0231	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1
0232	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1 1/4
0233	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3/4
0234	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50
0235	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 60
0236	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 7/8
0237	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 60
0238	1.000,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 30
0239	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 20X80
0240	1.000,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 50
0241	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 2.3/4
0242	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 21/2
0243	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 31/2
0244	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 4
0245	1.000,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 5
0246	1.000,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 8
0247	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 POLEGADA X 1
0248	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1 1/2
0249	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2
0250	1.000,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3/4

0251	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 4
0252	500,0000	CT	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16
0253	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 11/2
0254	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2
0255	1.000,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3/4
0256	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 1
0257	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2.1/2
0258	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3
0259	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4
0260	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 21/2
0261	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 3
0262	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 31/2
0263	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 41/2
0264	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 5
0265	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 8
0266	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 25
0267	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 50
0268	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 9/16 X 2
0269	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 9/16 X 2.1/2
0270	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO DE ACO 8.8
0271	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 1/2 X 3
0272	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 1/4 X 7/8
0273	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 3/8 X 3"
0274	500,0000	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1 X 4
0275	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1" X 3.1/2
0276	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 3/4
0277	500,0000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/8 X 2.1/2
0278	500,0000	PÇ	PORCA 10 MA
0279	500,0000	PÇ	PORCA 12 MA
0280	500,0000	UN	PORCA 14 MA
0281	500,0000	PÇ	PORCA 18 MA
0282	500,0000	PÇ	PORCA 8 MA
0283	500,0000	UN	PORCA CONICA 1/2
0284	500,0000	UN	PORCA GALVANIZADA 5/8
0285	500,0000	PÇ	PORCA LATAO 1/2
0286	500,0000	PÇ	PORCA LATAO 5/16
0287	500,0000	UN	PORCA LATÃO 1/4
0288	500,0000	UN	PORCA SEXT 16 MB
0289	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 1"
0290	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 1.1/8
0291	1.000,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 1/2
0292	1.000,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 1/4
0293	500,0000	PÇ	PORCA SEXTAVADA 12 MB
0294	1.000,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 3/4
0295	1.000,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 3/8
0296	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 4MM
0297	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 5/16
0298	1.000,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 5/8
0299	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 7/16
0300	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 7/8
0301	500,0000	PÇ	PORCA SEXTAVADA 8 MM
0302	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA 9/16
0303	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA M10
0304	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA M20
0305	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA TRAVA ALTA 1/4
0306	500,0000	UN	PORCA SEXTAVADA TRAVA ALTA 3/8
0307	500,0000	PÇ	PORCA TRAVANTE 1/2
0308	500,0000	UN	PORCA TRAVANTE 1/4
0309	500,0000	PÇ	PORCA TRAVANTE 12 MM

0310	500,0000	UN	PORCA TRAVANTE 16 MM
0311	500,0000	CT	PORCA TRAVANTE 3/8
0312	500,0000	CT	PORCA TRAVANTE 5/16
0313	500,0000	UN	PORCA TRAVANTE 8MM
0314	40,0000	KG	PREGO 17 X 21 COM CABECA
0315	40,0000	KG	PREGO 17 X 27 COM CABECA
0316	40,0000	KG	PREGO 18 X 24 COM CABECA
0317	40,0000	KG	PREGO 22 X 48 COM CABECA
0318	40,0000	KG	PREGO COM CABEÇA 15 X 15
0319	40,0000	KG	PREGO COM CABEÇA 19 X 36
0320	500,0000	PÇ	REBITE 10 X 14
0321	500,0000	UN	REBITE 4,8 X 30 MM
0322	500,0000	UN	REBITE 4.8 X 16
0323	500,0000	PÇ	REBITE 4.8 X 19MM
0324	500,0000	UN	REBITE 48 X 40
0325	500,0000	UN	REBITE 6,2 X 19 MM
0326	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 210
0327	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 412
0328	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 416
0329	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 519
0330	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 625
0331	500,0000	UN	REBITE DE REPUXO 640
0332	500,0000	UN	REBITES DE REPUCHO 510
0333	500,0000	UN	REBITES DE REPUCHO 514
0334	20,0000	UN	SELO MECANICO 1 1/4
0335	20,0000	UN	SELO MECANICO 1. 1/2
0336	20,0000	UN	SELO MECANICO 1/2
0337	20,0000	UN	SELO MECANICO 1/4
0338	20,0000	UN	SELO MECANICO MG1 CARBETO DE SILICIO BUMA 1 1/4
0339	20,0000	PÇ	SÊLO MECÂNICO 3/4 PARA MOTOBOMBA
0340	3,0000	M	TARUGO DE BRONZE MACICO REDONDO TM 23 1.1/4 POL.
0341	5,0000	M	TARUGO DE BRONZE REDONDO MACICO TM 23 1 POL.
0342	5,0000	M	TARUGO DE BRONZE REDONDO MACICO TM 23 1.1/2 POL.
0343	4,0000	M	TARUGO DE BRONZE REDONDO MACICO TM 23 2 POL.
0344	3,0000	M	TARUGO DE BRONZE REDONDO MACICO TM 23 3 POL.
0345	5,0000	M	TARUGO DE BRONZE REDONDO MACICO TM 23 3/4 POL.

1.1 – Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas E Empresa de Pequeno Porte, nos limites prevista da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas nos Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.2 – O(s) bem(s) e serviço(s) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) e serviço(s) comuns, conforme Portaria nº 823, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 – Da contratação: A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Ata de Registro de Preço em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2023.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A justificativa para a Contratação, bem como os quantitativos, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Descrição no item 1 e item 5.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme descrito no item 6 e tabela do item 4.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2 – Subcontratação:

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3 – Da participação de consórcios:

4.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1 - Os serviços e peças ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem as especificações descritas no item 4.

5.1.2 - Prazo de entrega: A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega das peças de acordo com a necessidade do DAEPA, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.4 - Despesas: As despesas com o transporte, carga e descarga dos produtos, além de quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão por conta do proponente vencedor.

5.1.5 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente bancária.

5.1.6 - Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do DAEPA, sito na rua Presidente Vargas, nº 3195, bairro São Judas Tadeu, Patrocínio, Minas Gerais.

5.1.7 - O objeto da presente licitação será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio.

5.1.8. – O Contratado somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelo Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.1.9. – Os utensílios e acessórios ofertados deverão ser de primeira qualidade, novos, sem uso anterior, e atender às especificações descritas no item 4, garantindo segurança e durabilidade nas atividades da autarquia.

5.1.10. – Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando houver, especialmente aquelas estabelecidas por órgãos regulamentadores como ABNT, INMETRO e demais entidades pertinentes.

5.1.11. – Os materiais fornecidos deverão apresentar resistência e desempenho compatíveis com o uso previsto, sendo vedada a entrega de itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias, ou que sejam de marcas não reconhecidas no mercado por sua qualidade.

5.1.12. – Caso algum item entregue apresente defeitos ou não atenda às especificações exigidas, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo máximo de **(02) dois** dias úteis, sem ônus adicional para o DAEPA.

5.1.13. – A autarquia se reserva o direito de realizar inspeções e testes para verificar a conformidade dos materiais entregues, podendo rejeitar produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

5.2. – Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato ou outro instrumento hábil, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021** e do **Decreto nº 4.315, de 2024,** e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismo de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do **Decreto Municipal n º 4.315, de 2024** e do **artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.7 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.

6.7.1 – Poderá verificar conformidade das peças com as especificações técnicas.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Recebimento do Objeto:

7.1.1 – O(s) serviço(s) e bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 – O(s) serviço(s) e bem(ns) será(ão) recebido(s) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma imediata, tendo em vista a natureza do bem e sua forma de fornecimento, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Autarquia, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e conseqüente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1 – O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante analise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 – Prazo de pagamento

7.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contado do adimplemento.

7.2.2 – Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3 – A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4 – Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 – Forma de Pagamento

7.3.1 – O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2 – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3 – As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º IN RFB Nº 1234.

8 – FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 – Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 – Habilitação jurídica

8.2.1.1 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3 – Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filia, agencia, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.**

8.2.1.6 – Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7 – Filial, sucursal ou agencia de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filia, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.**

8.2.1.9 – Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do **art.4, §2º Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021**;

8.2.1.10 – Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos **Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)**;

8.2.1.11 – Ato de autorização: para o exercício da atividade de posto de abastecimento expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo nos termos do art. 3º da RESOLUÇÃO ANO Nº 12, DE 21.3.2007, para posto de abastecimento localizado dentro do Município de Patrocínio;

8.2.1.12 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.3 – Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2.5 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações

previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.2.6 – Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4 – Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1 – Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5 – Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1 – A proposta de preços deverá conter:

8.5.1.1 – Razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.1.2 – Modalidade e número da licitação;

8.5.1.3 – Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assintura.

9 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 – Das obrigações do Contratante

9.1.1 – Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2 – Acompanhar os preços de mercado, bem como conduzir os procedimentos relativos às

alterações dos preços contratados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o fornecimento.

9.1.4 – Publicar no Diário Oficial do Município alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.5 – Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315, de 2024.

9.2 – Das obrigações do Contratado

9.2.1 – Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Contratante.

9.2.2 – Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) nota(s) de empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3 – Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4 – Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município.

9.2.5 – Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no contrato.

9.2.6 – Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produtos(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.7 – Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.7.1 – O Contrato deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

9.2.8 – Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e no contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.9 – Providenciar a imediata correção de irregularidades apontadas à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10 – Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Autarquia, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.11 – Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas a INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

9.2.12 – Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização

9.2.13 – Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais , bem como outras legalmente exigidas.

9.2.14 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários,

tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.15 – Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.16 – Responder, integralmente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do contratante.

9.2.17 – Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art 7º, XXXIII da Constituição Federal.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que pode garantir uma margem maior de desconto caso tenha apenas um fornecedor interessado na contratação e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Por se tratar de sistema de registro de preços, não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária nesta fase do processo, tal fato ocorre no ato da emissão do empenho.

12.2 – As dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Homologado a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado Ata de Registro de Preços.

13.1.1 – Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento da Autarquia e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 – A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1 – O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Autarquia.

13.3 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado(s) da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.1 – O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de produto indispensável para a manutenção do setor de contas e consumo, e cumprimento de atividades demandadas, sendo vigência plurianual mais vantajosa.

13.4 – A Ata de Registro de Preços, se necessário, será reajustada mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno de mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

13.5 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do estrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Autarquia.

14 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

ETA – São Judas Tadeu

Fiscal de contratos – Fernando Fonseca Pires

Patrocinio-MG, 23 de Julho de 2026.

MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA:67589510653

Assinado de forma digital por MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA:67589510653
Dados: 2026.07.23 14:29:03 -03'00'

Márcio Manoel de Oliveira
Superintendente do DAEPA

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

ANEXO II

Modelode de claração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitaçãoe de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024

A empresa _____,inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,Carteira de Identidade R.G. nº_____e CPF nº _____DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) Cumpreto dos requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____/_____;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____(Local)_____, _____de _____de _____.

_____

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço_____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal Sr.(a)_____, Carteira de Identidade R.G. nº _____e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição:

_____(Local)_____, _____ de_____de_____.

_____

Assinatura do Representante Legal da empresa licitante

ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024

A empresa_____,inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a.) _____,Carteirade Identidade R.G. nº_____ e CPF nº_____

DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal

_____(Local)_____, _____de _____de _____.

_____

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr .(a.) _____,Carteira de Identidade R.G. nº_____ e CPF nº_____

DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____(Local)_____, _____de _____de _____.

_____

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

ANEXO VI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço_____ (endereço completo),por intermédio de seu representante legal o(a)Sr.(a) _____,Carteira de Identidade R.G. nº_____ e CPF nº_____

DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____(Local)_____, _____de _____de _____.

_____

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024

A empresa_____,inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a) _____,Carteira de Identidade R.G. nº_____ e CPFnº_____

DECLARA, para todos os fins de direito,estar enquadrado como ()microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____(Local)_____, _____de _____de _____.

_____

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a.)_____ _____, Carteira de Identidade R.G. nº_____ e CPF nº _____ DECLARA que.

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ourecebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes einformações para firmá-la.

_____, ___de _____de _____

_____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 34/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 33

Edital nº: 33/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE UTENSILIOS E ACESSORIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 10 de Agosto de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através do site: **https://www.licitanet.com.br/**

Patrocinio-MG, 23 de Julho de 2026.

MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA:67589510653

Assinado de forma digital por MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA:67589510653
Dados: 2026.07.23 14:30:01 -03'00'

Márcio Manoel de Oliveira
Superintendente do DAEPA